



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

**PROJETO DE REOSLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Pombalense ao Ilustríssimo **JERONIMO RODRIGUES SOUZA**; Governador do Estado da Bahia; e dá outras providências.”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Sr. **JERONIMO RODRIGUES SOUZA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Ribeira do Pombal, no âmbito de sua gestão enquanto Governador do Estado da Bahia.

**Art. 2º** – A entrega do referido Título será realizada em solenidade especial.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira do Pombal-BA, 28 de maio de 2026.

**RONIVAL GOIS RODRIGUES**

Presidente

**NADJA MARA RIBEIRO DE SANTANA RODRIGUES**

1ª Secretária

**ATAÍDE OLIVEIRA DE CARVALHO**

2º Secretário

Alvaro César Ferreira Junior  
Auxiliar nos serviços legislativos  
Portaria nº 58/2025  
29.05.2026



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

PARECER

*DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI Nº012, DE 21 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE RECOMPÕE EM 6,79% (SEIS INTEIROS E SETENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) OS VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES A QUE SE REPORTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Comissão De Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº012, DE 21 DE MAIO DE 2026**, de autoria do Poder Executivo, que recompõe em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) os vencimentos-base dos servidores a que se reporta e dá outras providências.

O referido Projeto foi lido em plenário recebeu Emenda Modificativa no prazo regimental, quanto a numeração que de Projeto de Lei Nº 006/2026 passa a ser Projeto de Lei Nº 006/2026, assim a mesma atende aos requisitos de Legalidade e Constitucionalidade Boa técnica Legislativa, não merecendo nenhum reparo.

É o relatório.

**II – VOTO**

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação considerando a Legalidade, Constitucionalidade e boa técnica Legislativa da proposição acima mencionada, manifestou seu **VOTO** Favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Lei.

É o Voto.

Alípio César Ferreira Junior  
Auxiliar nos serviços legislativos  
Portaria nº 58/2025  
29.05.2026



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães**

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, por unanimidade, emitiu seu PARECER favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Lei, nos termos do voto do Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
- Presidente

  
- Relator

  
- Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº012, DE 21 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE RECOMPÕE EM 6,79% (SEIS INTEIROS E SETENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) OS VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES A QUE SE REPORTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** aprovar o seguinte **PARECER**:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº012, DE 21 DE MAIO DE 2026**, de autoria do Poder Executivo, que recompõe em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) os vencimentos-base dos servidores a que se reporta e dá outras providências.


O referido Projeto de Lei atente aos interesses Públicos, no prazo regimental, recebeu emenda modificativa na numeração de identificação do Projeto de Lei e emenda aditiva da Categoria de Nutricionista no ANEXO ÚNICO do presente Projeto de Lei.

É o Relatório.

**II – VOTO**

A proposição acima mencionada atende aos interesses público, não merecendo nenhum reparo nesse sentido, e por isso opino pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o voto.

  
Alípio Costa Ferreira Junior  
Auxiliar nos serviços legislativos  
Portaria nº 58/2025  
29.05.2026



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA ADITIVA Nº 01 /2026 DO PROJETO DE LEI Nº 012/2026 DE 27 DE MAIO  
DE 2026**

*“Acrescenta o cargo Nutricionista no rol  
taxativo constante do anexo único do Projeto  
de Lei nº 012/2026”*

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 012/2026, tem por objetivo proceder à adição do cargo de Nutricionista no Projeto de Lei nº 012/2026, corrigindo o anexo único da proposição.


Art. 1º - Fica incluído o cargo de Nutricionista no rol taxativo constante no Anexo único do Projeto de Lei nº 012/2026, que recompõe em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) os vencimentos-base dos servidores a que se reporta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO  
DA BAHIA,**

**EM 28 de maio de 2026.**

  
Vereador

  
Alípio de Faria Junior  
Auxiliar nos serviços legislativos  
Portaria nº 58/2025  
29.05.2026



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

**- Estado da Bahia -**

## **JUSTIFICATIVA**

A referida emenda se faz necessária para corrigir o rol de categorias afetadas pela recomposição proposta pelo Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**  
**- Estado da Bahia -**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2026 DO PROJETO DE LEI Nº 006/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026**

*“Modifica-se a identificação do Projeto de Lei nº 006/2026.”*

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 006/2026, tem por objetivo proceder à correta identificação do Projeto de Lei nº 006/2026, bem como efetuar a correção

Art. 1º - Modifica-se a identificação do Projeto de Lei nº 006, que recompõe em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) os vencimentos-base dos servidores a que se reporta, para que onde conste 'Projeto de Lei nº 006/2026', passe a constar 'Projeto de Lei nº 012/2026', permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA,**

EM 28 de maio de 2026.

  
Vereador

Alípio ~~Carreira~~ Carreira Júnior  
Auxiliar nos serviços legislativos  
Portaria nº 58/2025  
29.05.2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBO**  
**- Estado da Bahia -**

**JUSTIFICATIVA**

A referida emenda se faz necessária para a correta identificação da numeração e nomenclatura dos Projetos de Lei.



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

PARECER

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTO NA LEI Nº 465/2007, EXTINGUE O CARGO DE AUDITOR FISCAL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão De Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTO NA LEI Nº 465/2007, EXTINGUE O CARGO DE AUDITOR FISCAL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido Projeto foi lido em plenário, não recebeu Emenda no prazo regimental, atende aos requisitos de Legalidade e Constitucionalidade Boa técnica Legislativa, não merecendo nenhum reparo.

É o relatório.

**II – VOTO**

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação considerando a Legalidade, Constitucionalidade e boa técnica Legislativa da proposição acima mencionada, manifestou seu **VOTO** Favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Resolução.

É o Voto.



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, por unanimidade, emitiu seu PARECER favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Lei Complementar, nos termos do voto do Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
- Presidente

  
- Relator

  
- Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTO NA LEI Nº 465/2007, EXTINGUE O CARGO DE AUDITOR FISCAL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** aprovar o seguinte **PARECER**:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTO NA LEI Nº 465/2007, EXTINGUE O CARGO DE AUDITOR FISCAL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido Projeto de Lei Complementar atente aos interesses Públicos, no prazo regimental, não recebeu emenda.

É o Relatório.

**II – VOTO**

A proposição acima mencionada atende aos interesses público, não merecendo nenhum reparo nesse sentido, e por isso opino pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o voto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães**

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirado Pombal, opina pela APROVAÇÃO do referido Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**PARECER**

**“DA COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTO NA LEI Nº 465/2007, EXTINGUE O CARGO DE AUDITOR FISCAL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Segurança Pública, Meio Ambiente e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** aprovar o seguinte **PARECER**:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTO NA LEI Nº 465/2007, EXTINGUE O CARGO DE AUDITOR FISCAL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido Projeto foi lido em plenário, publicado no Diário Oficial e atende aos interesses público não merecendo nesse aspecto nenhum reparo.

É o relatório.

**II – VOTO**

A proposição acima mencionada atende aos interesses público e por isso opinou pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o VOTO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Segurança Pública, Meio Ambiente e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, nos termos do Voto de seu Relator, manifestou-se favorável pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei Complementar.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA,  
MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS**

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

PARECER

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA O REQUISITO DE ESCOLARIDADE E O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 465/2007 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão De Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA O REQUISITO DE ESCOLARIDADE E O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 465/2007 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O referido Projeto foi lido em plenário, não recebeu Emenda no prazo regimental, atende aos requisitos de Legalidade e Constitucionalidade Boa técnica Legislativa, não merecendo nenhum reparo.

É o relatório.

**II – VOTO**

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação considerando a Legalidade, Constitucionalidade e boa técnica Legislativa da proposição acima mencionada, manifestou seu **VOTO** Favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Lei.

É o Voto.



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, por unanimidade, emitiu seu PARECER favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Lei Complementar, nos termos do voto do Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
- Presidente

  
- Relator

  
- Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA O REQUISITO DE ESCOLARIDADE E O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 465/2007 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** aprovar o seguinte **PARECER**:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA O REQUISITO DE ESCOLARIDADE E O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 465/2007 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido Projeto de Lei atente aos interesses Públicos, não merecendo nenhum reparo nesse sentido.


É o Relatório.

**II – VOTO**

A proposição acima mencionada atende aos interesses público, não merecendo nenhum reparo nesse sentido, e por isso opino pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o voto.

Av. Evência Brito, 1282 - Centro – 48.400-000 –  
Ribeira do Pombal - BA(75) 276-1919 – Fax: (75) 276-1648  
e-mail: camararibeiradopombal.ba.gov.br

  
Alípio César Ferreira Junior  
Auxiliar nos serviços legislativos  
Portaria nº 58/2025  
29.05.2025



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirado Pombal, opina pela APROVAÇÃO do referido Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**PARECER**

**“DA COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA O REQUISITO DE ESCOLARIDADE E O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 465/2007 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Segurança Pública, Meio Ambiente e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** aprovar o seguinte **PARECER**:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA O REQUISITO DE ESCOLARIDADE E O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 465/2007 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto foi lido em plenário, publicado no Diário Oficial e atende aos interesses público não merecendo nesse aspecto nenhum reparo.

É o relatório.

**II – VOTO**

A proposição acima mencionada atende aos interesses público e por isso opinou pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o VOTO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães**

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Segurança Pública, Meio Ambiente e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, nos termos do Voto de seu Relator, manifestou-se favorável pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei Complementar.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA,  
MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS**

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

PARECER

*DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 011/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Comissão De Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 011/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto foi lido em plenário, não recebeu Emenda no prazo regimental, atende aos requisitos de Legalidade e Constitucionalidade Boa técnica Legislativa, não merecendo nenhum reparo.

É o relatório.

**II – VOTO**

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação considerando a Legalidade, Constitucionalidade e boa técnica Legislativa da proposição acima mencionada, manifestou seu **VOTO** Favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Resolução.

É o Voto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães**

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, por unanimidade, emitiu seu PARECER favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Lei, nos termos do voto do Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
- Presidente

  
- Relator

  
- Membro



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº011, DE 12 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de Ribeirado Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o Projeto de Lei nº011, de 12 de maio de 2026, de autoria do Poder Executivo, que que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei atente aos interesses Públicos, não recebeu emenda no prazo regimental.

É o Relatório.

**II – VOTO**

A proposição acima mencionada atende aos interesses público, não merecendo nenhum reparo nesse sentido, e por isso opino pela APROVAÇÃO do mesmo.

É o voto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirado Pombal, opina pela APROVAÇÃO do referido Projeto.


É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

**PROJETO DE REOSLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Pombalense à Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** e dá outras providências.”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de Cidadão Pombalense à Ilustríssima Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Ribeira do Pombal, onde sua trajetória profissional é marcada pelo fortalecimento das políticas de saúde e pelo inabalável compromisso com a melhoria constante da assistência à população.

**Art. 2º** – A entrega do referido Título será realizada em solenidade especial.


**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira do Pombal-BA, 21 de maio de 2026.

  
**RONIVAL GOIS RODRIGUES**  
Presidente

  
**NADJA MARA RIBEIRO DE SANTANA RODRIGUES**  
1ª Secretária

  
**ATAÍDE OLIVEIRA DE CARVALHO**  
2º Secretário

  
Alípio de Faria Ferrreira Junior  
Auxiliar nos serviços legislativos  
Portaria nº 58/2025  
29. 05. 2026



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

## **BIOGRAFIA**

Roberta Silva de Carvalho Santana é natural de Feira de Santana, Bahia, casada e mãe de duas filhas. Graduada em Administração pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e mestre em Administração Estratégica pela UNIFACS (2009), consolidou sua trajetória profissional na área da Administração Pública, com ênfase em Planejamento e Gestão Estratégica.

Desde 2007, ocupa funções estratégicas no Governo do Estado da Bahia e, em janeiro de 2023, assumiu o cargo de Secretária da Saúde do Estado da Bahia (Sesab).

Ao longo de sua trajetória como servidora pública, exerceu importantes funções de gestão, atuando como assessora de Planejamento e Gestão da Embasa e da Companhia de Engenharia Ambiental da Bahia (CERB); diretora-geral da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur); coordenadora da Presidência da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder); diretora-geral da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), na gestão do então secretário Jerônimo Rodrigues; além de diretora-geral da Sesab, função exercida antes de assumir a Chefia de Gabinete da pasta, em 2021.

Na Secretaria da Saúde, destacou-se pela condução da Diretoria-Geral durante o enfrentamento da pandemia da Covid-19, coordenando a reorganização da rede estadual de assistência à saúde, com ampliação de estruturas, fortalecimento das unidades hospitalares e implementação de ações estratégicas para assegurar atendimento à população baiana.

Também integrou o Grupo de Trabalho de Transição Governamental no final de 2022, desempenhando papel relevante na elaboração da proposta de reforma



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

administrativa do Governo do Estado, posteriormente aprovada pela Assembleia Legislativa da Bahia.

À frente da Sesab, Roberta Santana também vem desempenhando papel fundamental no fortalecimento da assistência em saúde no município de Ribeira do Pombal e em toda a região Nordeste da Bahia.

Sua gestão viabilizou o maior investimento já realizado no Hospital Geral Santa Tereza, promovendo importantes avanços estruturais e assistenciais para a unidade. Entre as principais conquistas estão a ampliação da capacidade hospitalar com novos leitos de enfermagem, expansão da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e implantação de novas especialidades, tornando o hospital mais resolutivo e preparado para atender a população regional.

Destacam-se ainda a implantação e ampliação de serviços nas áreas de urologia, pneumologia, cirurgia bucomaxilofacial, cardiologia e ultrassonografia, fortalecendo a descentralização da assistência especializada e reduzindo a necessidade de deslocamentos dos pacientes para outros centros.

Outro importante avanço já em processo de viabilização é o futuro anexo materno-infantil do Hospital Geral Santa Tereza, projeto estratégico que contará com uma nova maternidade e a implantação da UTI pediátrica, representando um marco histórico para a saúde da região Nordeste da Bahia e ampliando significativamente a assistência materno-infantil para milhares de famílias.

Sua trajetória é marcada pela dedicação à gestão pública, pelo fortalecimento das políticas de saúde e pelo compromisso com a melhoria da assistência à população baiana.



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

PARECER

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO POMBALENSE À SRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Comissão De Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MAIO DE 2026**, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO POMBALENSE À SRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O referido Projeto foi lido em plenário, recebeu Emenda no prazo regimental, atende aos requisitos de Legalidade e Constitucionalidade Boa técnica Legislativa, não merecendo nenhum reparo.

É o relatório.

**II – VOTO**

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação considerando a Legalidade, Constitucionalidade e boa técnica Legislativa da proposição acima mencionada, manifestou seu **VOTO** Favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Resolução.

É o Voto.



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, por unanimidade, emitiu seu PARECER favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Resolução, nos termos do voto do Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

- Presidente

- Relator

- Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

## **PARECER**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO POMBALENSE À SRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte parecer:

### **I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MAIO DE 2026**, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO POMBALENSE À SRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Resolução em epígrafe, foi lido em plenário, publicado no diário oficial da Câmara, não recebeu emendas no prazo regimental.

É o RELATÓRIO.

### **II – VOTO**

O Relator da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor, declara que a referida proposição em apreço, atende ao interesse público, por isso manifesta seu opinativo favorável pela aprovação da mesma.

É o VOTO.

Av. Evênciã Brito, 1282 - Centro – 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA  
(75) 276-1919 – Fax: (75) 276-1648  
e-mail: camararibeiradopombal.ba.gov.br

Alípio César Ferreira Junior  
Auxiliar nos serviços legislativos  
Portaria nº 58/2025  
29.05.2026



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

### III - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor opina favorável pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Resolução .

É o PARECER.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

*Luís Eduardo Magalhães*

PRESIDENTE

*[Signature]*

RELATOR

*[Signature]*

MEMBRO



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

PARECER

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CRIA O CARGO DE FISCAL DE URBANISMO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, E DECLARA EM EXTINÇÃO OS CARGOS DE FISCAL DE POSTURAS E DE FISCAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão De Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº004, DE 20 DE MAIO DE 2026** Cria o cargo de Fiscal de Urbanismo no quadro de pessoal do Município de Ribeira do Pombal, e declara em extinção os cargos de Fiscal de Posturas e de Fiscal de Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências.

O referido Projeto foi lido em plenário não recebeu emenda no prazo regimental, que a mesma atende aos requisitos de Legalidade e Constitucionalidade Boa técnica Legislativa, não merecendo nenhum reparo.

É o relatório.

**II – VOTO**

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação considerando a Legalidade, Constitucionalidade e boa técnica Legislativa da proposição acima mencionada, manifestou seu **VOTO** Favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Lei.

É o Voto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães**

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, por unanimidade, emitiu seu PARECER favorável, e opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do referido Projeto de Lei Complementar, nos termos do voto do Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
- Presidente

  
- Relator

  
- Membro



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CRIA O CARGO DE FISCAL DE URBANISMO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, E DECLARA EM EXTINÇÃO OS CARGOS DE FISCAL DE POSTURAS E DE FISCAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CRIA O CARGO DE FISCAL DE URBANISMO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, E DECLARA EM EXTINÇÃO OS CARGOS DE FISCAL DE POSTURAS E DE FISCAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido Projeto de Lei atente aos interesses Públicos, não merecendo nenhum reparo nesse sentido.

É o Relatório.

**II – VOTO**

A proposição acima mencionada atende aos interesses público, não merecendo nenhum reparo nesse sentido, e por isso opino pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o voto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, opina pela APROVAÇÃO do referido Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães**

**PARECER**

**“DA COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CRIA O CARGO DE FISCAL DE URBANISMO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, E DECLARA EM EXTINÇÃO OS CARGOS DE FISCAL DE POSTURAS E DE FISCAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Segurança Pública, Meio Ambiente e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** aprovar o seguinte **PARECER**:

**I – RELATÓRIO**

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº004, DE 16 DE ABRIL DE 2026** Cria o cargo de Fiscal de Urbanismo no quadro de pessoal do Município de Ribeira do Pombal, e declara em extinção os cargos de Fiscal de Posturas e de Fiscal de Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências.

O referido Projeto foi lido em plenário, publicado no Diário Oficial e atende aos interesses público não merecendo nesse aspecto nenhum reparo.

É o relatório.

**II – VOTO**

A proposição acima mencionada atende aos interesses público e por isso opinou pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o VOTO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães**

**III - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Segurança Pública, Meio Ambiente e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no termos do Voto de seu Relator, manifestou-se favorável pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei Complementar.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA,  
MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS**

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
MEMBRO